



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA SANEADORA ADOTADA PELA CCJC
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 9, DE 2015.**

Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, incluindo o acesso à energia entre os direitos sociais.

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o acesso à energia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.’ (NR)’

Sala de Comissão, 2 de setembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente